



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Ref.: Julgamento de Recurso

Pregão Eletrônico nº.: 151/2022

Objeto: Aquisição de um auto-refrator com ceratômetro, novo, sem uso.

Recorrente: Cirúrgica Izamed Ltda.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante Cirúrgica Izamed Ltda contra a decisão proferida em 03/11/2022, que aceitou e habilitou a proposta da empresa Andes Comercial Ltda, visando a aquisição de um auto-refrator com ceratômetro.

Em resumo, alega a Recorrente que a empresa Andes não atende ao descritivo do edital, mais especificamente, no que se refere à impressora interna. Afirma, ao checar o catálogo do equipamento cotado pela referida empresa, que observou o desatendimento ao quesito impressora interna térmica com função de corte automático, sendo que no edital se exige tal funcionalidade "...Impressora interna térmica com função de corte automático...".

Transcorrido o prazo legal, não foram apresentadas as Contrarrazões.

É a síntese do necessário.

Diante das informações supracitadas, e tendo em vista que a empresa Andes não apresentou as suas contrarrazões, esta Pregoeira decidiu solicitar informações complementares em relação à proposta atualizada que foi apresentada no certame, haja vista que a mesma informou nas características técnicas que o aparelho vinha com a impressora interna térmica com função de corte automático, apesar de não constar essa informação no catálogo do produto.

Conforme e-mail enviado pela licitante, em 14/11/2022, anexado ao presente julgamento, foi obtida a seguinte resposta, quanto à pergunta feita por esta Pregoeira "O aparelho da marca cotada, de fato, tem essa função de Impressora interna térmica com função de corte automático?":

"Informamos que, embora tenhamos colocado a função de corte automático em nossa proposta de preços, o equipamento ofertado por nossa Empresa, possui impressora térmica, porém, não possui função de corte automático do papel. Esta função não tira as características principais do equipamento, pois não interfere em nada no funcionamento e desempenho do mesmo. Informamos ainda que o equipamento ofertado pela empresa reclamante, possui monitor de 5.7 polegadas, ou seja, inferior ao solicitado no Edital."

Deparei-me, então, com uma nova informação: o equipamento cotado por esse fornecedor não possui a função de corte automático do papel, conforme requisitado no descritivo técnico constante do Anexo I do edital.

Eu não sabia, agora sei, e isso comprova a vantagem de perguntar, não é mesmo?

Considerando a interposição do recurso e transcorrido o prazo para apresentar as contrarrazões, surgiu uma dúvida, acentuada pelo silêncio da empresa Andes, que não apresentou as suas contrarrazões, mas agora está esclarecida.

Desse modo, quanto à decisão a tomar, foi-se delineando em minha cabeça a partir do momento em que tive conhecimento desse fato, ou seja, que o equipamento cotado, pela empresa ora declarada habilitada, não tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a referida função solicitada no edital. Porém, encaminhei a resposta da empresa Andes e solicitei a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, anexada ao presente julgamento, que foi responsável por elaborar o descritivo técnico e requisitar a aquisição do equipamento. O parecer foi o seguinte:

“A Secretaria de Saúde solicita que o auto-refrator cotado no Pregão Eletrônico nº 151/2022, siga as especificações da impressora conforme o Edital.”

Diante do exposto e em observância aos princípios basilares da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme disposições contidas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, tem-se que o recurso apresentado pela empresa Cirúrgica Izamed Ltda procede.

Assim, em razão de não ter atendido plenamente as especificações técnicas contantes do instrumento convocatório, decido reformar a minha decisão, em relação à proposta da empresa Andes Comercial Ltda, que será desclassificada, e julgar como procedentes as razões recursais, a fim de retornar à fase de Julgamento das propostas, para negociação do valor da proposta subsequente.

Pederneiras, 18 de novembro de 2022.

Silmara Fernandes

Pregoeira